



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 022/2018 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00288.01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2018-CJF

DADOS DA CONTRATADA
CONTRATADA: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
ENDEREÇO: Rua 10, Setor dos Engenheiros, Lote 03, Loja 01, Metropolitana, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.731-100
TELEFONE: (61) 3399.0880
E-MAIL: alfamax@hotmail.com
SIGNATÁRIO CONTRATADA: DANILO DA SILVA MALHEIROS – Sócio - Administrador
SIGNATÁRIO CJF: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e conservação. (LOTES: 01,02,04 e item 52)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM-2018/00288
VIGÊNCIA: 24 / 08 / 2018 A 23 / 08 / 2019
VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.352,84
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUSED



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 022/2018 - CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA EPP**, para fornecimento dos materiais limpeza e conservação. **Lotes 01,02,04 e item 52.**

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor **MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**, brasileiro, CPF n.344.180.161-04, Carteira de Identidade n. 865.844 - SSP/DF, residente em Brasília – DF.

CONTRATADA: **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n. 16.812.837/0001-75, com sede na Rua 10, Setor dos Engenheiros, Lote 03, Loja 01, Metropolitana, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.731-100, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, o Senhor **DANILO DA SILVA MALHEIROS**, brasileiro, CPF/MF n. 089.371.696-06 e Carteira de Identidade n. 2.662.479-SSP/DF, residente em Brasília – DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM-2018/00288, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de limpeza, conservação e copa, correspondentes aos **Lotes 01, 02, 04 e item 52** do Pregão Eletrônico n. 16/2018 - CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2. As especificações constantes do edital de licitação, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos de forma parcelada obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato e seus anexos.

2.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com frete e demais custos advindos da entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

2.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 do prazo de validade estipulado.

2.5. Prazos e Local de Entrega:

2.5.1. A entrega dos produtos solicitados, deverá ocorrer, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem do fornecimento.

2.6. Para fins de apreciação de pedidos de dilação de prazo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

2.6.1. O pedido deverá ser formulado por escrito.

2.6.2. O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o previsto para a entrega dos produtos.

2.6.3. Os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes, ou imprevisíveis, devidamente comprovados.

2.7. Deverá ser mantida a garantia, quando couber, da integralidade do produto pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do fornecimento.

2.9. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 11h às 19h, na Seção de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizada no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF, CEP: 70200-003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O recebimento e a aceitação dos produtos obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, será realizado o recebimento provisório, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber definitivamente;
- b) O recebimento será considerado concluído mediante atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos.
- c) Quando do recebimento dos produtos, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
- d) Os produtos, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado;
- e) Os produtos serão recusados, quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, no edital do pregão e/ou nos anexos deste contrato.
- f) A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição dos produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

3.2. O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

4.1. Deverão ser obedecidas, no que couber, as exigências contidas nas seguintes normas: Recomendação n. 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, Portaria n. 095, de 10 de dezembro de 2010, do Comitê de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, Resolução do CONAMA n. 275, de 25 de abril de 2001, Resolução Normativa n. 1/78-ANVISA e às normas da ASTM 6954-04.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas neste contrato;
- c) Realizar os fornecimentos contratados dentro dos padrões, condições, especificações e nas quantidades exigidas;
- d) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados, bem como por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável e relacionado com o objeto contratado;
- f) Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado ao local para entrega dos produtos, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) Designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização deste Contrato;
- e) Atestar as notas fiscais e, efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Informar à CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;
- g) Devolver o produto que não apresentar condições de uso, solicitando sua



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

substituição, nos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total contratado fica estimado em **R\$ 102.352,84 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme especificado no Anexo II - Planilha de Preços deste contrato.

8.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

8.3. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE consignados no PTRES: 096903, N.D.: 339030, Nota de Empenho n. 2018NE000427, no valor de R\$ 36.120,36 (trinta e seis mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos).

8.4. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no contrato.

9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

9.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

9.3. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias contados do recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto pelo gestor, nos demais casos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.6.3. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os produtos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

9.7. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.8. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

9.10. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.11. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária/por hora de 0,3%, calculada sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de **10%**, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

10.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.4. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **10%** sobre o valor da prestação inadimplida.

10.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/1993, bem como, a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive, indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

10.6. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.7. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.9. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do Contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

11.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

13.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

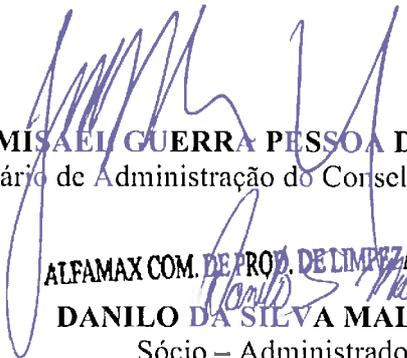
13.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110, da Lei n. 8.666/1993.

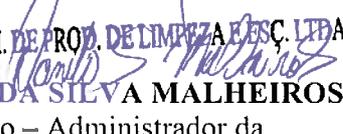
13.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição/SEPEXP, no horário das 9h às 19h. *E-mail: protocolo@cjf.jus.br*.

13.7. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 24 de agosto de 2018.


MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração do Conselho da Justiça Federal


ALFAMAX COM. DE PROD. DE LIMPEZA E ESC. LTDA-ME
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Sócio – Administrador da
Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda EPP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 022/2018 - CJF
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 **DEFINIÇÃO:** fornecimento de materiais para limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo II.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** a aquisição pretendida se faz necessária para permitir a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal (sede e gráfica), proporcionar um adequado serviço de copa e manter a frota de veículos oficiais em perfeito estado de conservação.

2.2 **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** os materiais e produtos a serem adquiridos com a presente contratação servirão para suprir as necessidades que envolvem a frota de 19 veículos, bem como os espaços físicos e logísticos do prédio da sede, que possui 14.243,52 m² de espaço e área construída de 25.133,36 m², e o prédio da Gráfica 1.483,92 m² de espaço e área construída de 2.453,78 m² sendo que, juntos, contam atualmente com uma população de 590 pessoas entre servidores e terceirizados e uma média de 1.200 visitantes no mês. Cabe salientar que utilizam as dependências do CJF servidores e terceirizados oriundos do STJ lotados da Secretária de Orçamento e na ENFAM.

2.2.1 Ressaltando que o quantitativo ora pleiteado será consumido em até 12(doze) meses.

2.2.2 Ante o exposto, os quantitativos estimados na presente contratação foram elaborados com base nos seguintes pontos/critérios:

1. consumo efetivo dos últimos 12 meses (relatório do almoxarifado);
2. análise do quantitativo ainda restante em estoque (relatório do almoxarifado);
3. análise da média mensal de *consumo x pessoal*, considerando o percentual de aumento de pessoal no edifício da sede, conforme exposto acima, e;
4. acréscimo de margem de segurança de 10% para fazer frente aos constantes eventos que se realizam no edifício sede e que demandam materiais de consumo deste CJF.

2.3 - DEMAIS JUSTIFICATIVAS

2.3.1 Da separação dos lotes, ante a não realização da licitação por item:

a) A divisão dos produtos em lotes facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes foram divididos com produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por várias empresas, aumentando assim, o número de interessados, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos, o exposto encontra arrimo na súmula 247 do TCU.

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 - **DETALHAMENTO:** os detalhamentos, as especificações, os quantitativos e as segregações dos lotes estão previstas no Anexo - II. A indicação das marcas deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

4 – BEM COMUM

4.1 - Todos os bens/materiais que se pretende adquirir são considerados de consumo (materiais de limpeza, higiene e conservação).

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

5.2 - **TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** no julgamento das propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, de acordo com as condições preestabelecidas.

6 – LAUDOS TÉCNICOS / CERTIFICADOS / VISTORIA (quando couber)

6.1 **CERTIFICAÇÕES/DECLARAÇÕES:** a empresa deverá apresentar declaração de que os produtos estão de acordo com a Legislação Ambiental e a Legislação Sanitária, bem como dentro dos padrões de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, atendendo a legislação vigente.

6.1.1 Para o Lote 05 será exigido certificação de que o produto atende às normas da ASTM 6954-04.

7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1 **FORMA DE FORNECIMENTO:** a empresa vencedora fornecerá os produtos de forma parcelada obedecendo os prazos e as condições estabelecidas para entrega bem como as requisições emitidas pelo gestor.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.1 Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2 O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da empresa.

7.1.3 Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 do prazo de validade estipulado.

7.2 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: os produtos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Almoarifado do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

7.2.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS (quando couber): garantia, a cada entrega do produto, no CJF, da integralidade do material pelo período de um ano, a partir da data do fornecimento.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

8.1 - VALOR DE REFERÊNCIA: conforme pesquisa de mercado, consultando empresas do ramo de fornecimento de materiais de copa e limpeza, o valor estimado para aquisição é de R\$ 194.066,61 (cento e noventa e quarto mil sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

9 – DO PREÇO

9.1 - PREÇO: As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 RECEBIMENTO: os produtos serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoarifado, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração.

10.2 Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado.

10.3 O recebimento e a aceitação do objeto Contratado obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

10.3.1. Para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, este CJF realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

10.3.2 O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos.

10.3.3 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

10.3.4. As empresas vencedoras deverão observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

10.3.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3.6. Os materiais sujeitos a prazo de validade só serão aceitos aqueles cujo prazo ainda não tenha transcorrido um terço do seu prazo de validade.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado após o aceite dos materiais pelo Gestor do Ajuste, e emissão da Nota Fiscal por parte da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da emissão do documento de cobrança.

12 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

a) Colocar à disposição da Empresa todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

b) Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.

c) Aceitar os produtos em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência e efetuar o pagamento no prazo pactuado.

12.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a Empresa:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuarem a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária/por hora de 0,3%, calculada sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

14.3 Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% sobre o valor da prestação inadimplida.

15 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 Das exigências ambientais: quanto ao Lote 5, do Anexo 1, mantendo a política ambiental, os plásticos oxibiodegradáveis podem ser fabricados a partir de plásticos comuns reciclados, sendo, por isso, recicláveis por todos os métodos convencionais. A adoção de critérios ambientais na administração pública tem fundamentação legal na (o):

- a) Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, para que os tribunais adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado;
- b) Conselho da Justiça Federal, através do Comitê de Sustentabilidade, instituído pela Portaria nº 095, de 10 de dezembro de 2010, que trata da aquisição de sacos de lixo coloridos, obedecendo às cores da coleta seletiva;
- c) Na resolução do CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 que, trata da aquisição destes produtos;
- d) Os detergentes e demais produtos destinados à higienização e limpeza de superfícies inanimadas e ambientais devem atender a Resolução Normativa nº 1/78 – ANVISA quando a sua classificação e características de composição.

15.2. Ante o exposto, para o lote 5, será exigido:

15.2.1 Certificação, referente ao segmento dos plásticos biodegradáveis, de que o produto atende às normas da ASTM 6954-04.

15.3. Para os demais Lotes serão observadas as normas de limpeza e conservação: a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30/04/2008 com suas alterações; a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010 e a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.022/2018 - CJF
ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	L	550	R\$ 1,81	R\$ 995,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado. Composição: álcool etílico e hidratado 92,8º INPM acondicionado em frasco de 1 litro.	L	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
3	ÁLCOOL GEL para mãos, refil 800 ML: Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser.	FCO	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDO Superconcentrado com ação bactericida e germicida: À base de quaternário de amônia, com ação desinfetante, 100% dos produtos com fragrância floral, lavanda ou eucalipto; Para desinfetar e limpar ralos, vasos e louças sanitárias, pisos, ladrilhos, azulejos e demais superfícies esmaltadas ou pintadas; Eficaz contra salmonela, cholergesuis e staphulococus aurens; ALTA DILUIÇÃO de 1 (um) litro de produto para 200 (duzentos) litros de água; - O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.	GL	250	R\$ 74,96	R\$ 18.740,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 01					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	LIMPADOR SUPERCONCENTRADO para piso em geral: A base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis. Livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes, atua em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, agindo através da penetração e quebra da molécula da sujidade em pequenas partículas, facilitando a sua remoção em superfícies laváveis tipo: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fôrnica, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e estofados. ALTA DILUIÇÃO de até 1:200. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.	L	180	RS 16,01	RS 2.881,80
6	SABONETE LÍQUIDO: Loção cremosa concentrada para higienização das mãos com autopoder hidratante e suave fragrância, com suporte em regime de comodato 100(cem) saboneteiras. Composição dietanolamida de ácido graxo, laurel éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina, propileno glicol, aloc, estrato, diestearato de glicol, lanolina etaxilada, hidantoína, fragrância e água. Embalagem: Refil de 800 ml.	UN	800	RS 8,12	RS 6.496,00
Total do Lote 01					RS 34.880,30



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 02					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	DETERGENTE líquido neutro: Composição: alquibenzeno sulfonato de sódio, alquibenzeno sulfonato de trietanolamina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Frasco de 500 ml.	UN	720	R\$ 1,14	R\$ 820,80
8	LIMPADOR instantâneo multiuso: Em spray para limpeza de cozinha, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicador para remover gorduras, fuligem, poeira. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônico, solvente, coadjuvantes, seqüestraste, fragrâncias e água. Frasco de 500 ml.	UN	630	R\$ 3,90	R\$ 2.457,00
9	LIMPADOR E EMBELEZADOR de couro: Limpa, hidrata e conserva contra sujeira e raio UVS nas superfícies de couro. Frasco com 500 ml. Composição: solventes aromáticos, resina acrílica, óleos sintéticos, ceras naturais e essências.	UN	50	R\$ 37,52	R\$ 1.876,00
10	LIMPADOR brilha inox: Para superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas; deve limpar e dar brilho em uma única aplicação. Concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano, frasco com 400 ml.	UN	24	R\$ 34,10	R\$ 818,40
11	LUSTRA MÓVEIS cremoso: Fragrância lavanda fresh. Composição: silicone, solvente de petróleo. Emulsificantes, carbomero, neutralizante, conservante e água. Frasco com 200 ml.	UN	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
12	PASTA CRISTAL rosa multiuso: Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico eucalipto, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto. Pote com 500 g.	UN	48	R\$ 4,47	R\$ 214,56
13	SABÃO EM BARRA: Composição: sabão a base de sódio, edta, ácido etileno hidroxil difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de titânio, ácido 4,4" diamino estilbeno 2,2" dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 200g.	UN	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 02					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
14	REFIL DESODORIZANTE para vaso sanitário: Pedra sanitária na fragrância lavanda, contendo rede plástica de proteção e gancho, com peso aproximado de 25g	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
15	SABÃO EM PÓ: Pacote de 1Kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut. Func. Do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto saneante.	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
16	CERA AUTOMOTIVA: Cera limpadora para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Podendo ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Embalagem: lata com 200 g	UN	12	R\$ 16,66	R\$ 199,92
17	SHAMPOO AUTOMOTIVO para lavagem de carros: Detergente neutro o de altíssimo rendimento com pH neutro, ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral. Não possui solvente. Diluição de 1:20. Galão com 5 litros.	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
18	SILICONE GEL: Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Embalagem de 200 g.	UN	12	R\$ 8,33	R\$ 99,96
Total do Lote 02					R\$ 8.506,64



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 04					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
28	PULVERIZADOR MANUAL: Para produtos líquidos, 500 ml, embalagem de PVC, transparente. Marca de referência, (quarany, milium, sanremo), ou melhor qualidade	UN	60	RS 5,33	RS 319,80
29	VASSOURA DE PIAÇAVA: Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm, cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12 cm, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. Marca de referência, (Rossi, cooprap, martec), ou melhor qualidade.	UN	50	RS 8,20	RS 410,00
30	VASSOURA DE PELO: Feita de pelo sintético, estrutura em plástico com aproximadamente 30 cm, com identificação do fabricante na estrutura, cabo em madeira com rosca, sem trinca, revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m. A estrutura deverá ser embalada em caixas de papelão, de forma a garantir a integridade do produto e os cabos e feixes, de 10 ou 12 unidades. Marca de referência, (Florença, condor, sanremo, varrebras, limpanane), ou melhor qualidade.	UN	40	RS 10,50	RS 420,00
31	VASSOURA ESFREGÃO: Para Limpeza Pesada, com base de madeira medindo aproximadamente 8x28 cm, cerdas extremamente duras, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. (Rodobem)	UN	25	RS 5,52	RS 138,00
32	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO: Com suporte, com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante (betannin)	UN	50	RS 4,75	RS 237,50
33	RODO DE MADEIRA DUPLO 40 CM: Rodo com borracha dupla de madeira, cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros de altura, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	UN	30	RS 5,00	RS 150,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 04					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
34	RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM: Rodo com borracha dupla de madeira, com cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	UN	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
35	RESERVATÓRIO TIPO DISPENSER: para sabonete líquido ou álcool em gel 800ml	UN	55	R\$ 14,57	R\$ 801,35
36	ESPANADOR ELETROSTÁTICO: Cabo em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve, a luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos e laváveis.	UN	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
37	ESCOVA DE NYLON para lavanderia: Escova de nylon com cabo de plástico de não para uso em lavanderia.	UN	35	R\$ 2,85	R\$ 99,75
38	SACOS DESCARTÁVEIS para aspirador: Pó água e pó, modelo A20, embalagem com 3 (três) unidades. Marca de referência, (porto-pel, lavor), ou melhor qualidade.	UN	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
39	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO: Para limpeza geral, medindo 45 x70 cm, composição 100%. Marca de referência, (crystal, guabiruba, visão), ou melhor qualidade.	UN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
40	PANOS DE PRATO ALVEJADOS: Para copa. Marca de referência, (santa clara, copatex), ou melhor qualidade	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Total do Lote 04					R\$ 4.275,90



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.022/2018 - CJF
ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Item 52					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
52	PAPEL TOALHA PICOTADO: Branco luxo, interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 22,5 x 21cm, fardo contendo 08 pacotes com 250 folhas, num total de 2.000 folhas cada com duas ou três dobras. Composição: 100% fibras celulósica com extrato e algodão. Marca de referência, (supremo, jofel e official paper), ou melhor qualidade.	FDO	1500	R\$ 36,46	R\$ 54.690,00
Total do Item 52					R\$ 54.690,00
Total da Contratação					R\$ 102.352,84